



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360

Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>**TERMO ADITIVO**

Processo nº 25389.100162/2019-89

**Unidade Gestora:** COGICCoordenação-Geral de Infraestrutura dos  
Campi-COGIC

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2021 COGIC. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE URBANIZAÇÃO DE SETORES DO CAMPUS MANGUINHOS E EXPANSÃO DA FIOCRUZ-RJ. OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS, PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO.**

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi – COGIC, com sede na Av. Brasil, número 4365, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral da COGIC, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 201/2017 da Sra. Presidente da Fiocruz e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o CONSÓRCIO ARCHITECTUS CONEN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.163.591/0001-03, com endereço na Rua Canuto de Aguiar, nº 1.401-C, Fortaleza/CE, consórcio esse constituído por CONEN CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.148.778/0001-53, sediada na Rua do México, nº 11, 7º Andar, salas 701/702 e 8º Andar, sala 802, Centro, Rio de Janeiro Estado RJ, CEP: 20.031-144, representada pelo seu Sócio Sr. ERNANI DE SOUZA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 30.147-D, expedida pelo CREA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 346.100.577-00, no uso das atribuições que lhe confere a 21ª alteração do contrato social (SEI-0616978); e pela empresa líder ARCHITECTUS S/S, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.677.555/0001-96, sediada na Rua Canuto Aguiar, nº 1401-C, Meireles, na Cidade de Fortaleza, Estado CE, CEP: 60.160-120 neste ato representada pelo Sócio ALEXANDRE LACERDA LANDIM, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador da carteira de identidade nº 92002058393, expedida pela SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 414.206.243-34 no uso das atribuições que lhe confere a 21ª alteração do contrato social (SEI 0616978), tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.100162/2019-89 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestação da área técnica (SEI 1617748 e 1618642) acostada aos autos:

I - **PRORROGAR o prazo da vigência** do Contrato nº 06/2021, por 11 (onze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 22/02/2023 a 22/01/2024, nos termos artigos 57, §1º, inciso I, c/c art. 58, inciso I e art. 65, I, letra "b", todos da Lei n.º 8.666, de 1993;

II - **PRORROGAR o prazo de execução** do objeto contratual, com fundamento nos termos do artigos 57, §1º, inciso I, c/c art. 58, inciso I e artigo 65, I, letra "b", todos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 11 (onze) meses, com início em 18/11/2022 encerrando-se em 18/10/2023;

III - **ACRESCENTAR 6,31%** (seis inteiros e trinta e um pontos percentuais) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 174.207,77 (cento e setenta e quatro mil duzentos e sete reais e setenta e sete centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;

IV - **SUPRIMIR 5,83%** (cinco inteiros e oitenta e três pontos percentuais) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 160.830,75 (cento e sessenta mil oitocentos e trinta reais e setenta e cinco centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Em razão do acréscimo e da supressão de serviços, o valor total do contrato passará dos atuais R\$ 2.862.008,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e dois mil oito reais) para R\$ R\$ 2.875.385,02 (dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e dois centavos), conforme tabela abaixo:

| RESUMO DAS ALTERAÇÕES DO TERMO ADITIVO |                  |               |               |
|----------------------------------------|------------------|---------------|---------------|
| Referência                             | Valores          | Acréscimo (%) | Supressão (%) |
| Valor do Contrato Original             | R\$ 2.426.998,79 | -             | -             |
| Valor Inicial Atualizado do Contrato   | R\$ 2.759.007,25 | -             | -             |
| 1º Aditivo                             | R\$ 95.062,97    | 3,92%         | -             |
| 1º Reajuste                            | R\$ 332.008,46   |               |               |
| 1º Reajuste 1º aditivo                 | R\$ 7.937,78     |               |               |
| Acréscimo atual                        | R\$ 174.207,77   | 6,31%         | -             |
| Redução atual                          | R\$ 160.830,75   | -             | 5,83%         |
| 2º Aditivo                             | R\$ 13.377,02    | 6,31%         | 5,83%         |
| Valor e % Final do Contrato            | R\$ 2.875.385,02 | 10,23%        | 5,83%         |

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 254430

Fonte de Recursos: 6151000000

Elemento de Despesa: 449051

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA obriga-se a complementar a garantia contratual no valor de R\$ 668,85 (seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a 5% do total acrescido, e a prorrogar a vigência da garantia em consonância com as regras previstas em edital.

4.2. A documentação correspondente deverá ser apresentada à FIOCRUZ no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, sob pena de rescisão do presente, na forma prevista no art. 78, inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Plantas de Supressão (SEI 1616813, 1616875 e 1616875), Proposta e Aceitação do 2º Termo Aditivo (SEI 1616940), Planilha de Acréscimo de Serviços e Cronograma (SEI 1616967), Estudo de Edificações Setor 8 (SEI 1616987) e Análise Técnica da Proposta do Aditivo (SEI 1617703).

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

6.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 04/05/2022, conforme certidões inseridas autos (SEI 1664136).

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá a FIOCRUZ publicar este termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

PELA FIOCRUZ:

**ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**  
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi  
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

**ALEXANDRE LACERDA LANDIM**  
Sócio  
Architectus S/S

TESTEMUNHAS:

1 - Gisely Fernandes Rodrigues das Chagas

2 - João Caio Ferreira Santos Veiga

---

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LACERDA LANDIM**, CPF: 414.206.243-34, IDENTIDADE: 92002058393 SSP CE, em 06/05/2022, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília,



com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenadora-Geral**, em 09/05/2022, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisely Fernandes Rodrigues das Chagas, Analista Administrativo Junior 1**, em 09/05/2022, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CAIO FERREIRA SANTOS VEIGA, Analista Administrativo Junior 1**, em 09/05/2022, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1664183** e o código CRC **5094DEFC**.